



Ex.ma Senhora Presidente
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Artilharia Um, 33
1269-145 Lisboa

V. REF. V. DATA N. REF. OF/5425/PS_{et}/2024 N. DATA 02-08-2024

ASSUNTO	Envio de ofício - Delimitação da REN de Setúbal - convocatória da conferência decisória - 16.08.02.00005.2005
----------------	---

Dando seguimento ao solicitado através do ofício ref.^a SI0292-202406-UOT/DOT #PROC:16.08.02.00005.2005 e nos termos do n.º 6 do art.º 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (DL 166/2008, de 22 de agosto com a redação dada pelo DL n.º 124/2019, de 28 agosto, e apreciada a proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) de Setúbal somos a transmitir as seguintes considerações:

Observa-se na presente proposta de delimitação da REN, que o município procurou conformar as orientações e pareceres desta autoridade, que se traduziu na eliminação, redelimitação de diversos polígonos e da apresentada fundamentação nos Polígonos de exclusão inalterados.

Foi referido para as áreas de riscos naturais, mistos e tecnológicos a aplicação de regulamentação constante do Capítulo II, do Título III do Regulamento do PDM, o que contribui para uma maior ponderação da prevenção e mitigação de riscos de pessoas e bens, associados às tipologias de REN.

Contudo, ainda persistem alguns polígonos que mereciam reserva e /ou complemento de fundamentação, suportada em análise de risco, que demonstre que os usos propostos, não contribuam para o aumento da vulnerabilidade e risco (Polígono E40) e não compromete a operacionalidade e segurança do Equipamento em caso de acidente grave ou catástrofe face à sua importância na gestão da emergência (Polígono E34).

N. REF.

Nos restantes Polígonos, esta Autoridade emite parecer Favorável Condicionado, à aplicação de regulamentação que acautele medidas destinadas a prevenir e evitar o incremento de risco para a população e bens.

Com os melhores Cumprimentos,

O Comandante Sub –Regional

Sérgio Moura

SM/SR